AG 2.1.27.61

SECÇÃO JUDICIARIA

ASPECTOS DA VIDA FORENSE – AS DECISÕES DA JUSTIÇA, PROFERIDAS HONTEM – O QUE OCCORREU NOS CARTORIOS, NOS JUIZOS E TRIBUNAES

O novo Palacio da Justiça

Fizeram hontem o sr. presidente do Estado e altas autoridades do governo e membros mais representativos da justiça estadual, uma visita ás dependencias do novo Palacio onde desde hoje começarão a funccionar o Tribunal do Jury e repartições annexas a ramo criminal.

A visita, que teve um caracter de inspecção ás novas installações com que o poder publico vem de dotar os trabalhos judiciarios de São Paulo, não podia deixar de produzir a melhor e mais favoravel das impressões. O novo Palacio possue, realmente, amplos e espaçosos compartimentos, onde melhor poderão os juizes, promotores, escrivães, advogados e as partes, dar desempenho cabal á difficil tarefa de que estão investidos de salvaguarda intangivel dos preceitos da lei.

Constitue para a justiça paulista um facto de extraordinaria significação a transferencia dos seus differentes departamentos em que se desdobram os trabalhos do serviço judiciario, para o novo predio mandado construir pelo governo e que se iniciára quando ainda se encontrava á frente da direcção dos negocios publicos, o antigo presidente Altino Arantes. A obra confiada á competencia do grande profissional, o saudoso engenheiro dr. Ramos de Azevedo, constitue, na especie, uma das mais modernas e bem construidas que se conhecem. Tudo ali foi feito, tendo em vista não só a commodidade dos juizes e auxiliares da justiça, como tambem obedecendo aos mais exigentes principios da arte architectonica.

Assim, o grande Palacio colloca-se no mesmo nivel de progresso que attingiu o nosso Estado em todos os ramos de sua espantosa actividade. E' digno do valor paulista, do intenso evoluir de suas possibilidades concretas e da perenne majestade de sua justiça. Por óra, all apenas se encontram, já em plena actividade de suas multiplas funcções judiciarias, os departamentos do antigo Forum Criminal, Tribunal do Jury e a parte do Forum Civel que se relaciona com a justiça orphanologica. Os outros departamentos do Forum Civel e o Tribunal de Justiça devem, ao que parece, nestes dois annos, estar definitivamente installados no novo edificio.

E' altamente relevante e expressivo das iniciativas de notavel valor e que representa um padrão de orgulho para os governos, a installação desses departamentos no novo e majestoso predio.

O Tribunal do Jury que sempre funccionou em uma sala acanhada e impropria para a sua alta e elevada missão social, possúe, de ora avante, um amplo salão em que não foram esquecidas as minucias necessarias a um desempenho de tanta austeridade e de tão elevada expressão, na ordem da applicação dos direitos de natureza penal, implicando, por assim dizer, na propria efficacia desse apparelho repressivo.

E o magnifico e sumptuoso conjunto que se divisa offerece aos olhos do intelligente observador, o elemento mais seguro para que possa devidamente prejulgar da efficacia da applicação da lei, aos transgressores dos preceitos de natureza penal, aos transviados da ordem social que compromettem a sua segurança e instabilidade, collocando, em continuo entrechoque e desvirtuando o necessario e imprescindivel equilibrio juridico.

A significação expressiva da cerimonia que hontem se realizou e que se revestiu de aspecto singelo, mas imponente, reflecte, por si mesma a excepcional, satisfação que de todos se apossou ao verem installados no amplo e majestoso edificio, um dos departamentos judiciarios que mais elevada influencia exercem na vida social um povo.

De ha pouco, deferiu o secretario da Justiça um requerimento de que foram signatarios os advogados do fôro desta capital, solicitando de s. exc. as providencias precisas para que os juizes, promotores, advogados e mais auxiliares da justiça, estivessem revestidos de suas insignias talares, ao participarem dos trabalhos relativos ao Tribunal do Jury. A suggestão, bem recebida por todos os que acompanham o curso dos serviços forenses, merece pleno acatamento das classes que directamente são por ella vizadas.

E' que a significação de um julgamento perante o Tribunal popular, já pela importancia de excepção que representa, quer pelo alto valor exercido na collectividade, precisa revestir-se daquella austeridade compativel com a respeitabilidade do exercicio da missão social de que são investidos os juizes, aos quaes compete o exame da especie concreta de natureza penal. A majestade do Jury a imponencia de seus julgados, e o decôro do proprio Tribunal, estão a exigir que a nova disciplina seja mantida com todo o rigor, emprestando-se mais relevo ás soberanas decisões e á graciuada missão dos juizes, a quem incumbe zelar pelo respeitoso culto aos preceitos sagrados da lei, do direito e da justiça.

F. E.

* * *

Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria da 1.a camara em 15 de abril de 1929:

Presidente sr. ministro Eliseu Guilherme. Procurador geral do Estado, sr. ministro Costa Manso. Secretario, dr. Clovis Canto.

A' hora regimental, com a presença dos srs. ministros Urbano Marcondes, Paula e Silva, Martins de Menezes e Campos Maia, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

— Passagens:

— O sr. Urbano Marcondes ao sr. Paula e Silva o recurso eleitoral 6790 S. Joaquim, o recurso crime 5785 Lorena, as apps. 15218 15169 da capital, 15161 de Piraju', 15184 de Bebedouro.

— O sr. Paula e Silva ao sr. Martins de Menezes a app. 15038 Parahybuna, ao sr. Urbano Marcondes, o recurso eleitoral 6809 de Campinas, as apps. 15158 de Monte Aprazivel, 15153 de Presidente Prudente.

— O sr. Martins de Menezes ao sr. Raphael Cantinho as apps. 14769 da capital, 15171 Faxina, o agg. 15882 capital; ao sr. Paula e Silva rec. eleitoral; 6797 de Pennapolis, as apps. 15006, 15190 capital; 15180 S. Carlos, os aggs. 15859 da capital, e mais o recurso eleitoral 6811 de S. Pedro.

— O sr. Campos Maia ao sr. Urbano Marcondes app. 15149 de Igarapava.

— Na sessão de 12 do corrente, o sr. ministro Polycarpo de Azevedo, passou, além dos autos publicados, os seguintes:

— O sr. Polycarpo de Azevedo ao sr. Luiz Ayres, agg. 15879 da capital; ao sr. Godoy Sobrinho agg. 15885 da capital e appellação civel 16629 da capital.

— Julgamentos:

— A decisão da appellação crime 15023, da capital, entre partes, Nunciato Cantieri e a Justiça, julgada em 11 do corrente, foi a seguintes: Deram provimento contra o voto do sr. ministro relator. Designado o sr. ministro Martins de Menezes para lavrar o accordam. Impedido o sr. ministro Urbano Marcondes. Publicada novamente, por haver engano na 1.a publicação).

— Recursos eleitoraes:

— Relatado pelo sr. ministro Urbano Marcondes: 6806 — Rio Preto — Dr. Baldomero Seabra e outros, recorrentes e Camara Municipal de Potyrendaba, recorrida — Negaram provimento por votação unanime.

— Relatada pelo sr. ministro Paulo e Silva: 6811 — S. Pedro — Francisco Modesto de Paula e outros, recorrentes e Camara Municipal de S. Pedro, recorrida — Negaram provimento por votação unanime.

— Habeas-corpus:

Relatados pelo sr. ministro presidente.

7615 — Capital — Paciente Francisco Scrina Piga — Concederam a ordem por votação unanime.

7656 — Rio Claro — Paciente Fortunato Pignatari — Não conheceram do pedido contra o voto do sr. ministro Campos Maia, que conhecia do pedido, mas negava a ordem.

— Recursos de habeas-corpus:

713 — Lorena — Recorrido Pedro Silva — Negaram provimento por votação unanime.

714 — Catanduva — Recorrido, Antonio Sidalino — Negaram provimento por votação unanime.

Recurso crime, relatado pelo sr. ministro Urbano Marcondes: 5780 — Barretos — Elyseu Ferreira de Menezes, recorente e a Justiça, recorrida — Negaram provimento por votação unanime. Impedido o sr. ministro Martins de Menezes.

— Appellações crimes:

Relatada pelo sr. ministro Urbano Marcondes: 15166 — S. Roque — Messias Francisco, appellante e a Justiça, appellada — Deram provimento por votação unanime.

— Relatadas pelo sr. ministro Paula e Silva:

15190 — Capital — O Juizo ex-officio, appellante e Luiz Venturini, appellado — Negaram provimento por votação unanime.

15143 — Itapetininga — A Justiça, appellante e Marcolino Luca, appellado — Negaram provimento por votação unanime.

15070 — Botucatu' - A Justiça, appellante e João Fabria, appellado — Deram provimento, por votação unanime.

15090 — Presidente Prudente — A Justiça, appellante e José Raymundo Pereira, appellado — Deram provimento, por votação unanime.

14989 — Pennapolis — Mario Rodrigues e outro, appellantes e a Justiça, appellada — Deram provimento, por votação unanime.

15180 — S. Carlos — Larter Cunha, appellante e a Justiça, appellada — Negaram provimento, por votação unanime.

15006 — Capital — Dr. Hugo Pinheiro Machado, appellante e Humberto Alves Tocci e outros, appellados — Deram provimento, por votação unanime.

Relatadas pelo sr. ministro Campos Maia:

15084 — Rio Preto — O Juizo ex-officio, appellante e João Francisco Fernandes, appellado — Deram provimento, contra o voto do sr. ministro Martins de Menezes.

15102 — Bariry — A Justiça, appellante e Baptista Cascio, appellado — Negaram provimento, por votação unanime.

Relatada pelo sr. ministro Urbano Marcondes:

15147 — Tatuhy — O Juizo ex-officio, appellante e Mario Soares da Rocha, appellado — Negaram provimento, por votação unanime.

Aggravo, relatado pelo sr. ministro Urbano Marcondes:

15872 — Capital — Dr. Cicero Ferreira de Abreu, aggravante e Miguel Andreoli, aggravado — Tomaram conhecimento do recurso e negaram-lhe provimento, por votação unanime.

Relatado pelo sr. ministro Paula e Silva:

15755 — (Embargos de declaração) — José França, aggravante e m. f. de Cezarino Landi aggravados — Dispensada a revisão, rejeitaram os embargos, por votação unanime.

Relatado pelo sr. ministro Campos Maia:

15857 — Capital — Kalkmann Irmãos e Peters Ltda., aggravantes e m. f. de Mario Lucchesi e Cia., aggravada — Negaram prvoimento, por votação unanime.

15859 — Capital — Dr. Alvaro A. Schmidt e outros, aggravantes e m. f. de P. Matarazzo e Cia., aggravada (Relator, sr. ministro Paula e Silva) — Negaram provimento, contra o voto do sr. ministro Martins de Menezes, que dava provimento, em parte, ao aggravo do liquidatario.

CARTORIOS

Autos conclusos aos srs. ministros:

Ao sr. Julio de Faria, embargos 14738 e 15234, da capital.

Ao sr. Affonso de Carvalho, emb. 15760, da capital; e 16807, de Rio Preto.

Accordams publicados:

Appellações 14771 e 15516: — embargso 14124, 15189 e recurso eleitoral 6771.

3.º Officio:

Autos conclusos aos srs. ministros:

Ao sr. Julio de Faria, agg. .. 15890, da capital.

Ao sr. Costa e Silva, embargos declaração 15331, de Piracicaba.

Audiencia.

Assignação de prazo, app. ... 16855, de Santos; 16580, de itu'; embs. 15527, de Caconde; lançamento de prazo, app. 16532, da capital.

Secção judiciaria:

Autos entrados em 13:

Recurso de habeas-corpus — Sertãozinho — Juvenal Martins.

Appellações crimes:

Igarapava — A Justiça e Alexandre Bellotti.

Bebedouro — A Justiça e Manuel Caetano.

Tatuhy — A Justiça e Nicanor Manuel Ribeiro.

Jahu' — A Justiça e Abel Romanini.

Aggravos:

Rio Preto — Antonio Camargo Guimarães e Vidilina Candida Villela e outros.

Capital — Padre Paschoal Marcucci e m. f. do Banco de Credito do Est. de São Paulo.

Appellações civeis:

Bebedouro - Hildebrando Gonçalves e Empresa Electrica de Bebedouro.

Capital — Anna Luczyuski e Cia. Armour.

Secção administrativa:

O sr. juiz de direito de S. Pedro, devolveu á secretaria, em 13 do corrente, os autos que lhe foram remettidos para os fins do art. 2.º, da lei 2.334, entre partes: Anglo Mexican Petroleum Cº. Ltd. e Passos Cunha e Cia., remettidos em 14 de fevereiro.

* * *

Manutenção de posse. Mandado de immissão revogado.

Um individuo propoz contra outro uma acção de manutenção de posse. Fez, para isso, em juizo a prova de que realmente fôra turbado no exercicio de sua posse que era exercitada mansa e pacificamente. Entretanto, o juiz não julgou procedente a acção, determinando unicamente que se passasse mandado provisorio.

Julgando, por fim, o caso o juiz houve por inexistente o mandado de manutenção provisoria que concedera, mantendo, porém, o primitivo estado em que a questão fôra collocada. Isso significa que o magistrado não reconheceu a posse de nenhum dos litigantes.

Mas, depois disso o A da acção pretendeu ser immitido na posse do immovel, requerendo, para o fim ao respectivo magistrado. O juiz attendeu a pretensão da parte, tendo havido desse despacho o recurso de aggravo para o Tribunal, que o julgou em sessão de sabbado ultimo. O caso foi posto nos seguintes termos, segundo o voto do seu relator, o sr. ministro Affonso de Carvalho:

"O presente aggravo foi interposto do despacho que mandou immitir na posse de um immovel um réo que havia sido absolvido em acção de manutenção de posse. Elle pretende execução da sentença, que apenas mandou levantar o mandado de manutenção provisoria, sem, comtudo, condemnar o autor a restituir o mesmo immovel que detinha em seu poder. E basta esse enunciado para que se perceba tratar-se de mais um dos casos, que vão se tornando frequentes, de inversão da natureza das especies de acções possessorias, com o consequente perigo de esbulho judicial. No presente caso, como se collige da leitura da sentença proferida na acção de manutenção, o juiz não achou prova convincente da posse da municipalidade, autora, mas tambem não achou prova cabal da posse dos réos, e a verdadeira base de sua decisão foi o facto de não ter havido prova de turbação de posse por parte dos réos contra a autora. Por isso mesmo a sentença entedeu que, talvez, a questão devesse resolver-se pelo dominio, e, como tambem nesse particular não lhe parecessem sufficientes os titulos, quer de uma quer de outra parte, resolveu, no dispositivo da sentença, julgar apenas isubsistente o mandado de manutenção provisoria de posse expedido **"in limine litis"**, afim de que se mantivesse o **"statu quo"** havido ao tempo em que se iniciou a acção. E' isto o que se deduz da sentença. Pois bem: proferida a sentença, tendo a autora appellado, veio o réo e requereu ao juiz que lhe fosse expedido um mandado afim de poder elle supplicante **entrar na posse** do immovel, por isso que a municipalidade não o consentia. Era, como se vê, um pedido cercioso para reintegração, como si se tratasse de execução de acção de esbulho. O juiz, a principio, deferiu a esse pedido. Mas, sob reclamação da autora, que dizia não ter sido condemnada em acção de reintegração de posse, e sim apenas condemnada a pagar as custas da acção de manutenção que propuzera, mandou o mesmo juiz suspender **si et in quantum** a expedição de mandado de levantamento. Então a autora desistiu do aggravo, mas com o protesto de renoval-o, afim de o pedido dos réos, nos termos em que era feito a fls. 28 ficasse deferido pelo juiz. Ora esse desenlaço occorreu logo depois, e então a autora com um pedido para que os officiaes de justiça sem intimados a não se prenderem a executar o mandado de que queria o réo, e interpoz o presente aggravo logo que o juiz indeferiu esse petição. Tal despacho, a meu ver, innovava a sentença, porque os termos da petição do réo estavam em desacordo com o dispositivo. Nesta petição de folhas 28 alegava o réo que a municipalidade não podia continuar na posse do terreno; que houvera insistencia ao mandado de levantamento que deveriam ser respeitadas dez praças de policia afim de ser effectivado o mandado de levantamento. Como queriam elles effectivar o mandado? Expulsando a autora?

Era isso uma violencia, porque não se tratava de execução de sentença proferida em acção de esbulho. Si o mandado de manutenção provisoria havia reconhecido uma posse preexistente da autora, e si a sentença não reconhecia a posse nem da autora e nem dos réo, claro estava que a execução de tal sentença apenas poderia consistir em levantar-se o mandado de manutenção para que as partes depois de discutirem no juizo competente sobre o dominio ou sobre o esbulho, pedissem o que nesse sentido fosse sentenciado como seu direito. De duas uma evidentemente: ou a posse em que a autora fôra manutenida existia de facto, antes da manutenção provisoria, e, nesse caso, a immissão de posse pretendida pelo réo é violenta, constituiria esbulho judicial, si attendida fosse, ou a posse existia com o réo, e, nesse caso, não se comprehende o mandado de manutenção provisoria e nem a reintegração hoje pedida, uma vez que não consta si houvesse, para a execução do mandado de manutenção provisoria, arrancando a posse de um para entregal-a a outro. Em realidade, a sentença o que fez foi mandar passar mandado afim de que se mantivesse "o statu quo" ao tempo em que se reconheceu a acção. Si o juiz apenas reconheceu como certo que o réo não era turbador de posse e si não reconheceu a posse de ninguem, com que direito requer o réo a immissão? A situação me parece muito clara. Si o réo não estava na posse do terreno ao tempo da manutenção provisoria o que elle hoje quer é mais do que manutenir-se, é esbulhar. Sua argumentação parece redundar numa affirmação como esta: "Si eu não sou turbador, sou possuidor e, portanto, fui esbulhado". Não é assim. A immissão que pretende toca, a meu ver, ás raias do absurdo. Dou provimento ao aggravo para que fique sem effeito o despcho agravado".

O sr. ministro Antonino Vieira tambem se manifestou no mesmo sentido, accentuando que no julgamento das acções possessorias, a improcedencia do pedido não importava, necessariamente, em reconhecimento do direito pretendido pelo réo. Com a decisão voltam apenas as partes á situação anterior, ao goso dos direitos que vinham exercendo. Ora, no caso, o juiz não havia reconhecido a posse dos réos, ou, pelo menos, não achou que ella estivesse sufficientemente provada. Mas, tornada sem effeito a manutenção provisoria, pela sentença de que pende o recurso não se segue que devam ser os réos immitidos na posse. O despacho que a concedeu devia, assim, ser revogado, e nesses termos era o seu voto.

O sr. Julio de Faria, em aparte que proferiu, lembrou que o Tribunal deveria revogar apenas o mandado. Pela leitura da sentença, s. exc. deprehendia que o juiz não achara procedente a posse de nenhuma das partes. Nestes termos devia o julgamento do recurso limitar-se exclusivamente a revigar o mandado, deixando para mais tarde seu pronunciamento definitivo da especie, quando porventura fosse examinada a appellação já interposta pela parte. Desse mesmo modo votou o sr. ministro Adalberto Garcia, tendo o Tribunal acceito a suggestão lembrada pelo sr. ministro Julio de Faria.

(Aggravo 15.350).

* * *

NOS ESTADOS

DISTRICTO FEDERAL — JUSTIÇA LOCAL

acção executica — Protesto de preferencia — Remissão: não se defere sem deposito da divida, havendo credor preferente — Apresentação dos bens em juizo. — A quitação do exequente deve ser tomada por termo nos autos. — Applicação do art. 1.024 do Codigo do Processo Civil e Commercial.

Vistos, etc. — Accordam em Segunda Camara Plena da Côrte de Appellação confirmar o despacho de fl. 75, pagas as custas pelo aggravante. Rio, 22 de fevereiro de 1929. — Montenegro, presidente; Elviro Carrilho, relator.

Despacho de fls. — Não admitto os embargos de fls. por incabiveis na especie, dos autos. Rio, 28-12-928. — Elviro Carrilho.

Accordam da Segunda Camara — Vistos, etc. Considerando que Luiz Barols Gomes, sendo credor do dr. José Vieira Romeiro, ora executado, da quantia de ... 2:056$100, valor de duas notas promissorias vencidas e não pagas, requereu a intimação do seu devedor para pagar o debito no prazo de 48 horas, sob pena de penhora (autos em appenso); que não se procedeu á diligencia por já se acharem penhorados os bens do devedor, na presente acção (fls. 27 v.); que á vista da certidão dos officiaes de justiça, esse credor, com os titulos de divida de fls. do appenso, requereu fosse tomado por termo o seu protesto por preferencia (fls. 28) — (art. 1.097 do Cod. do Proc.);

Considerando que, não tendo o exequente deste processo proseguido no feito, o credor preferente requereu a intimação do executado para entregar os bens para serem avaliados e que se achavam em seu poder como depositario, sob pena de prisão, requerimento esse feito a 17 de novembro, sendo a intimação de 12 de dezembro; que o devedor executado juntou então uma quitação do exequente no presente processo, datada de 9 de novembro de 1927 (fl 39), porém, com as firmas reconhecidas sómente a 15 de dezembro, depois da intimação de 12 de dezembro, pretendendo eximir-se da apresentação dos bens em juizo. Mas, considerando que o executado não podia remir a execução sinão depositando a importancia da divida, pois havia o protesto de preferencia tomado por termo a fls. 28, em 7 de outubro de 1927, um mez antes da quitação (art. 1.024 do Codigo do Proc.), que essa quitação, para estar completa, deveria ter sido tomada por termo nos autos, o que não foi feito, nem poderia ser-o deante do protesto de preferencia e sem o cumprimento do disposto no art. 1.024 do Codigo do Processo, citado, pois, do contrario, iria prejudicar o terceiro credor com direito a rateio.

Accordam os juizes da 2.a Camara da Côrte de Appellação negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão de fls. 63 e 66. Custas na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1928. — Elviro Carrilho, presidente. — Sousa Gomes, relator — Carvalho e Mello.

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Desde que o funccionario accusado de crime de peculato apresente quitação do Tribunal de Contas, julgando boas as suas contas, não pode ser preso e processado por aquelle mesmo crime, reputado inexistente pela autoridade competente.

O crime de peculato só se reputa consummado quando o poder competente verifica e precisa o prejuizo da Fazenda Nacional.

Vistos, expostos e discutidos estes autos de petição de "habeas-corpus" em que é paciente Viriato Carneiro Lopes, verifica-se que a especie é a seguinte:

Achava-se o paciente pronunciado pelo juiz federal da 2.a vara do Districto Federal, como incurso nas penas do artigo 5.o, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, com referencia ao artigo 1.o, letra "b", da mesma lei, por ter, desde a sua posse no cargo de thesoureiro da succursal do Correio em Cascadura, isto é, desde 1.o de agosto de 1909 a 15 de agosto de ... 1916, apresentado balancetes errados, muitos delles fraudulentamente escripturados, deixando de recolher saldos accusados nos balancetes, dando assim um desfalque da quantia de 227:190$667.

Tendo este Egregio Tribunal julgado em alguns "habeas-corpus" e revisões criminaes que não havia crime da parte de alguns agentes e thesoureiros de algumas agencias do Correio desta capital nas mesmas condições do paciente e com elle processados pelo mesmo crime, requereu ao juiz da pronuncia que mandasse cancellar qualquer nota de culpa, contra elle existente allegando que o Tribunal de Contas, em processo de revisão de suas contas, mandou trancal-as. Ouvido sobre esse pedido o procurador Criminal da Republica, entendeu que não era regular o meio de que se serviu o paciente, apontando, porém, o caminho a seguir para alcançar o que já fôra alcançado por outros co-réos — o "habeas-corpus".

Requereu então o paciente dois "habeas-corpus" a este Egregio Tribunal que do primeiro, o de numero 22.990, não tomou conhecimento por não estar devidamente instruido e negou o segundo de numero 23.007, porque a provisão do Tribunal de Contas, em que o paciente fundou o pedido, é limitada ao periodo de 31 de julho de 1909, a 15 de agosto de 1916, ignorando-se o tempo da gestão do mesmo paciente no cargo de thesoureiro da succursal de Cascadura, ou mesmo si ao periodo indicado é que se referem a denuncia e a pronuncia do paciente.

Agora, juntando novos documentos que esclarecem melhor o caso e confirmam suas allegações reitera o paciente o mesmo pedido.

Isto posto e

Attendendo a que, pela certidão da provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do paciente, se vê que aquelle Tribunal, em accordam de 11 de janeiro do corrente anno, dando provimento ao recurso interposto pelo paciente, mandou trancar suas contas, ficando portanto, elle e seus successores, livres e desobrigados para com a Fazenda Nacional, de qualquer onus relativamente ao periodo de 31 de julho de 1909, a 15 de agosto de 1916, reconhecendo-se, no mesmo accordam, que a conducta do paciente quer como cidadão, quer como funccionario, tenha sido correcta durante a sua gestão;

attendendo a que o crime pelo qual está sendo processado o paciente só se reputa consumado quando o poder competente verifica e precisa o prejuizo da Fazenda Nacional e, no caso em apreço, o Tribunal de Contas já declarou o paciente livre e desobrigado para com a Fazenda Nacional de qualquer onus relativamente ao periodo de sua gestão como thesoureiro da agencia do correio em Cascadura;

attendendo a que este Egregio Tribunal já tem concedido "habeas-corpus" a outros correios do crime imputado ao paciente e nas mesmas condições delle;

Accordam conceder a ordem impetrada para mandar o paciente em liberdade si por tal não estiver preso.

Supremo Tribunal Federal, 8 de outubro, de 1928. — **Godofredo Cunha**, presidente; **Leoni Ramos**, relator; **Pedro dos Santos, E. Lins, Heitor de Sousa**, vencido; **Hermenegildo de Barros, Cardoso Ribeiro, A. Ribeiro, Geminiano da Franca, Pedro Mibielli, Bento de Faria, F. Whitaker, Soriano de Sousa.**

Forum Civel

Decisões:

O juiz de direito da 5.a vara civel e commercial proferiu as seguintes decisões:

Decretando a prisão do dr. C. F. R., por 60 dias, pelo facto de estar retendo os autos de acção ordinaria entre partes — Municipalidade de São Paulo e d. Jesuina Maria da Conceição;

decretando a fallencia de Galfat e Sciarreta, estabelecida nesta capital, á rua Paula Sousa, n. 25, foram nomeados syndicos, Theodor Wille e Cia., Frugoli e Cia. e Refinetti e Bruno;

julgando por sentença a penhora no executivo cambial promovido pelo dr. Aniello Martuscelli contra Custodio Barreiros e outros;

recebendo para os fins do art. n. 140, paragrapho 1.o, da lei n. 2.024, de 1908, os embargos oppostos por José Castro Galvão, na fallencia de Constantino da Cruz;

applicando a pena de confesso ao réo Ernesto Calandra no executivo hypothecario proposto contra o mesmo pelo dr. José Cesari Silva Bastos.

— Decisões proferidas pelo juiz da 6.a vara civel:

julgando por sentença a comminação da pena de confesso imposta á Municipalidade da capital na acção ordinaria de reivindicação movida por esta a Manuel Mathias e s|m;

julgando procedente o preceito comminatorio (curso ordinario), movido pela Municipalidade da capital contra Ferdinando Amadeu e s|m para que ponham de accôrdo com as posturas municipaes ou façam demolir as obras que construiram á rua Agostinho Gomes, n. 11;

julgando procedente o preceito comminatorio (curso ordinario, requerido pela Municipalidade da capital contra Sabino Denani e sua mulher para que ponham de accôrdo com prescripções legaes, ou façam demolir as obras que edificaram á rua Silva Bueno, n. 349;

julgando procedente o preceito comminatorio (curso ordinario), requerido pela Municipalidade da capital contra Manuel Gomes para que faça demolir as obras que construiu á rua Andarahy, n. 113, ou as ponha de accôrdo com as posturas municipaes;

informando o recurso de aggravo interposto por Joaquim de Oliveira, na acção de accidente no trabalho, que moveu á Cia. Mecanica Importadora de São Paulo:

julgando por sentença a comminação da pena de confesso imposta a Miguel Mazzuco, na acção de embargos de obra nova que está sendo movida pela Municipalidade da capital;

denegando a fallencia de Abilio dos Santos Pimentel, requerida por Salgado e Cia., visto que o titulo em que se funda o pedido não é isento de duvidas;

julgando procedente a acção de embargos de obra nova movida pela Municipalidade da capital, contra Adolpho Fernandes e sua mulher, d. Maria Stella, para que possam demolir as obras que construiram á avenida Frontim bairro de Guayu'na, sem licença e com infracção da lei Municipal n. 2.332 de 1920;

julgando por sentença o calculo no inventario de d. Lure Giratti Calvi;

julgando provados os embargos de terceiros senhores e possuidores oppostos por Mario Simões Dias e sua mulher, na acção executiva movida pela "Casa Bancaria Minervino Filho", contra Lecticia Mello e Adriano Mello;

mantendo em recurso de aggravo o despacho que julgou improcedente a reclamação reivindicatoria requerida por Deodiciano José de Castro e Sousa, na fallencia de B. Benedetti e Cia.;

julgando por sentença a liquidação da sociedade Irmãos Bracele.

* * *

O dr. Laudo Ferreira de Camargo, juiz da 1.a vara civel e commercial, declarou aberta a fallencia de Arturo Bertucelli, commerciante estabelecido nesta praça e nomeou para syndicos, os credores requerentes. A assembléa de credores está marcada para o dia 17 de maio, ás 13 horas.

—— O mesmo magistrado, proferiu sentenças:

Julgando á partilha constante dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado Luiz Giacecolli;

Julgando improcedente o pedido constante dos autos de acção ordinaria proposta por João Gonçalves e sua mulher contra a Fazenda do Estado e outros;

Julgando nullo o processado nos autos de acção summaria, qua a massa fallida de Gerab e Companhia, intentou contra S. J. Caroni e Companhia;

—— O dr. Luiz Soares da Silveira, juiz da 4.a vara civel e commercial, julgou a justificação constante dos autos de acção ordinaria entre João Antonio de Padua Netto e sua mulher, e Antonio Sampaio e outros.

—— Pelo dr. Sebastião Soares, juiz de direito da comarca de Lins, accumulando a jurisdicção da 4.a vara civel e commercial, julgou improcedente a acção de reinvidicação movida por Agostinho Ponciano Corrêa e sua mulher contra Francisca Sampaio Moreira e Silva, pagas as custas pelos autores.

Calculos e partilhas — O dr. Renato de Toledo e Silva, juiz da 1.a vara de orphams e annexos, homologou os calculos constantes dos autos de inventario dos bens deixados pelos finados Antonio Calréz e Francisco Alves Leite Junior, determinando as respectivas partilhas.

—— O mesmo magistrado, julgou boa, firme e valiosa a partilha dos bens deixados pela finada Maria Engracia de Godoy.

—— O dr. Haroldo Bastos Cordeiro, juiz substituto em exercicio, na 2.a vara de orphams e annexos, homologou o calculo dos bens deixados pela finada Rosaria Rodrigues Soares.

—— O mesmo magistrado homologou os calculos e determinou que se procedam ás partilhas dos bens deixados por Brandina de Paiva e Estephania Lydia de Assumpção Procopio.

Fallencia de Artidoro Paglia — Perante o juiz da 3.a vara civel e commercial, por parte do Banco Popular e Italiano foi requerida a fallencia de Artidoro Paglia, commerciainte estabelecido nesta praça.

O feito foi distribuido ao cartorio do 6.o officio.

Concordata preventiva de Addobbati e Cia. — Addobabti e Cia., commerciantes estabelecidos á rua Conego Januario, 19, requereram perante o juizo da 5.a vara criminal a convocação de seus credores, afim de lhes propor um accordo preventivo, pagando-se-lhes por saldo s de seus creditos 21 o|o em 3 prestações aos prazos de 6, 12 e 18 mezes, a contar da sentença transitada em julgado.

O feito foi distribuido ao cartorio do 10.o officio.

Fallencia de Arturo Bertucelli — Por sentença do juiz da 1.a vara civel e commercial, foi declarada aberta a fallencia de Arturo Bertucelli, tendo sido nomeados syndicos os credores Romani Simoni Toschi e Cia., marcado o prazo de 15 dias para os credores se habilitarem e, designado o dia 17 de maio p. f., ás 13 horas, para ter logar a assembléa de credores.

O feito processa-se pelo cartorio do 1.o officio.

Fallencia de Manuel Pedro Simões — Por sentença do juiz da 1.a vara de Orphams, dr. Renato de Toledo e Silva, foi declarada aberta a fallencia de Manuel Pedro Simões, tendo nomeado syndicos os credores Pedro Garcia, Negrão e Cia., e Castro Assis, marcado o prazo de 15 dias para os credores se habilitarem e designado o dia 14 de maio p. f., ás 13 horas, para reunião de credores.

O feito processa-se pelo cartorio do 3.o officio civel e commercial.

Abaixo transcrevemos a relação dos maiores credores da firma supra, a saber:

Da praça de São Paulo:

Pedro Garcia — successores de Vermejo e Garcia ..	10:000$000
Alberto Simões Moreira	8:000$000
Negrão e Cia. . . .	70:660$000
João Miguel Sanchez	4:300$000
Joaquim dos Santos	3:730$000
Do Estado do Rio Grande do Sul:	
Kessler Vasconcellos e Cia.	20:400$000
Luiz Lorêa	28:450$000
Fischierek e Rousselet	2:930$000
Antonio Mendes e Filho	7:500$000
M. F. Pereira e Ferreira	19:000$000
Vescovi Slongo e Cia.	9:179$000
Petter e Irmão ..	29:400$000
A. Teixa Duarte ..	13:000$000
Berange e Smania	5:773$000
Da praça de Recife: Pernambuco:	
Aurino Affonso ..	11:500$000
De Buenos Aires — Argentina:	
M. J. Cotello (pesos argentinos .. 1.666,00)	6:000$000
	244:162$000

Fallencia de Calfat e Sciarreta — Por sentença do juiz da 5.a vara civel e commercial foi declarada aberta a fallencia de Calfat e Sciarreta, commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Paula Sousa, 25, nomeando syndicos Theodor Wille e Cia., Frugoli e Cia. e Refinetti e Bruno, marcado o prazo de 15 dias para os credores se habilitarem.

O feito processa pelo cartorio do 10.o officio.

Fallencia de Abilio dos Santos Pimentel — Por sentença do juiz da 6.a vara civel e commercial, foi denegado o pedido de fallencia de Abilio dos Santos Pimentel, requerido por Salgado e Cia.

Fallencia de Aleandro Chiodi — Sob a presidencia do juiz da 5.a vara civel e commercial, servindo de escrivão o ajudante do 9.o officio, realizou-se, hontem, a assembléa de credores de Aleandro Chiodi. Dados por verificados todos os creditos não impugnados incluidos de accôrdo com os pareceres nelles exarados, foi, em seguida, organizado o quadro geral de credores, pelo qual foi feita a chamada a que acudiram todos os presentes. Lido o relatorio, apresentado por parte dos syndicos, ninguem pediu a palavra. Não tendo o fallido proposta de concordata a fazer, procedeu-se a eleição de liquidatario, sendo eleito o sr. Antonio Cardoso Ribeiro, com a commissão de 10 0|0 e o prazo de 6 mezes para liquidação.

* * *

Não é admissivel o deposito em pagamento, quando empregado para o effeito de desviar da acção, em processo proprio, a decisão de duvidas e divergencias occorrentes entre partes de seus respectivos direitos.

O dr. Manuel Carlos, juiz da sexta vara civel, proferiu a seguinte decisão na acção de deposito que o dr. Heitor Baptista propõe contra Irmãos Carnicelli e Cia., commerciantes estabelecidos nesta capital:

"Vistos, etc.

O dr. Heitor Prates Baptista allega que, tendo mandado fazer na alfaiataria "Irmãos Carnicelli", varias roupas, para seu uso, entre as quaes um terno de "smoking", acontece que este não lhe serve, o que verificou muitos dias depois de haver sido remettido para a sua casa, por ter estado ausente na occasião; que fez sentir isso á firma supplicada, que se recusou a concertar a roupa defeituosa, exigindo, entretanto, o pagamento do total de 2:150$000; que reiterando a reclamação e declarando que só pagaria o preço do terno de "smoking" depois de corrigidos os defeitos nelle notados, remetteu á supplicada um cheque da importancia de 1:000$000, correspondente ao seu saldo credor, descontado o preço da roupa recusada, mas a supplicada devolveu o cheque com o protesto de cobrar aquelle total; que, em face de tal recusa, quer consignar em juizo a importancia de 1:000$000 para ser levantada pela supplicada mediante quitação ao supplicante, e bem assim a roupa defeituosa que não foi usada e representa o restante do pretenso credito da supplicada, afim de que esta o reforme ou concerte, para então ser paga do preço respectivo, ou, quando o não queira fazer, fique com a mesma, abatendo-se o preço da conta do supplicante.

Feito o deposito da quantia e da roupa exhibidas, e citada a supplicada, contestou esta a fls. 19. Posta a causa em prova, inquiriram-se quatro testemunhas da supplicada.

As partes arrazoaram, afinal.

E o que tudo visto e examinado:

A supplicante argue, em suas razões, a nullidade do processo, por impropriedade da acção.

Tem toda a procedencia a nullidade invocada.

O pedido é um só; o debito do autor é resultado de um contracto de compra e venda comprehensivo de varios objectos acceitos em parte e em parte recusados, não é possivel scindil-o para admittir o deposito em pagamento do preço relativo aos objectos não recusados e á consign

cesso de inventario e não se mato Michelli, interveiu no proferida, interpoz recurso de appellação para a Instancia Superior, havendo o Egregio Tribunal de Justiça do Estado, em accordam de 12 de março de 1926, negado provimento á appellação, por não se achar devidamente provada a sua qualidade de interessado, para poder recorrer; que acautelando seus direitos fizera protesto e delle foram notificados a ré e Rafael Garrido, seu marido; que sendo o finado Antonio Porcelli e a ré, então sua esposa, de nacionalidades diversas, o estatuto pessoal daquelle é que determina o regimen de bens, no caso — **o da separação**, de accordo com a lei italiana; que assim, os bens não podiam ser adjudicados a viuva e, sim, partilhados entre elles A. A., irmãos germanos do **de cujus**; que, por via desta acção de petição de herança, pedem sejam a ré e seu marido Rafael Garrido condemnados a entregar-lhes o immovel sito á r. Sousa Franco, n. 11, desta cidade, bem como os seus rendimentos desde o fallecimento de Antonio Porcelli.

A inicial está devidamente instruida com diversos documentos, todos legalisados.

Proposta a acção, os R. R. a contestaram por negação geral. Na dilação probatoria, foram tomados os depoimentos dos R. R. A ré affirma que seu pae era brasileiro naturalizado, exercera cargo publico e fôra eleitor em Jacarehy, neste Estado, e, por isso, ella é tambem brasileira; accrescenta que o immovel da rua Sousa Franco, n. 11, fôra adquirido pelo casal e por sua mãe.

Os A. A., nas allegações finaes, desenvolvem amplamente o direito que julgam ter sobre a herança. Os R. R. se limitam a preliminar de ser insubsistente a presente acção, uma vez que havendo o A. Procella Amato Michelli interposto recurso de aggravo do despacho do juiz do inventario do finado Antonio Porcelli, mandando applicar á successão a lei brasileira, e não havendo o Colendo Tribunal de Justiça resolvido o recurso, a acção é inopportuna e, conseguintemente, deve ser julgada improcedente. Com essas allegações, foram juntos diversos documentos extrahidos dos autos do inventario de Antonio Porcelli, verificando-se ahi o referido despacho do juiz do inventario e a prova de que o recurso de aggravo interposto dessa decisão ainda não fôra julgado.

Os A. A. falaram sobre os documentos, mostrando a opportunidade da acção e o direito que julgam lhes assistir; e como juntassem outros documentos, sobre esses disseram os R. R.

O dr. curador geral de orphams e ausentes e o representante da Fazenda do Estado foram ouvidos em todos os termos da acção. Aquelle entende que a acção é opportuna e a hypothese está perfeitamente esclarecida e admiravelmente liquidada pelo despacho de fls. 124. A herança pertence a viuva, uma vez que o finado não deixára descendentes nem ascendentes.

A taxa judiciaria e as custas estão pagas e sellados os autos, abriu-se a conclusão final.

Summariado assim o litigio, analysados a prova documental e os depoimentos pessoaes, dos R. R., devidamente ponderadas as allegações de ambas as partes, noto desde logo que a preliminar arguida pelos R. R. não procede.

O A. *Porcella Amato Michelli* por certo abandonou o recurso que interpuzera do despacho mandando applicar á successão a lei brasileira, e preferiu lançar mão do recurso de appellação da sentença que julgou definitivamente o inventario e adjudicou á viuva os bens do espolio. Como resultado deste ultimo recurso, surgiu então a presente acção de petição de herança. A ré neste litigio, aggravada no processo do inventario, tinha o recurso de promover a desoccupação do aggravo no Egregio Tribunal de Justiça do Estado e não o fazendo, sem duvida se conformou com o abandono que lhe dêra o aggravante.

O proprio accordam de fls. 45, não tomou conhecimento da appellação **tambem porque o appelante não se habilitou regularmente para figurar como parte no feito.**

De meritis: A acção não encontra apoio, não tem amparo na prova dos autos.

Os fundamentos da decisão de fls. 124 são juridicos e não foram abalados pelas allegações dos A. A. e com os documentos que instruiram o pedido. São razões de decidir do referido despacho: que Remigio Navarro, pae da ré Encarnacion Aguida Navarro, naturalizou-se cidadão brasileiro de conformidade com o artigo 1.o, paragrapho 4.o do decreto n. 6948, de 14 de maio de 1928, que regula a naturalização de extrangeiros e dá outras providencias; que, sendo a sua filha ainda menor, quando naturalizou-se elle cidadão brasileiro, adquiriu ella a nova nacionalidade do seu pae, tornando-se tambem brasileira; que da certidão do casamento não consta que o finado, Antonio Porcelli, casando-se com a brasileira Encarnacion, houvesse optado pelo regimen de bens de accordo com a lei do Reino da Italia, e, assim, tacitamente acceitou o regimen de communhão de bens, consoante a lei brasileira, conforme innumeros julgados do nosso Tribunal de Justiça.

Dir-se-á que é **tambem** um dos fundamentos daquella decisão não se acharem legalizadas as certidões dos nascimentos dos A. A. e a do casamento dos seus paes, o que já não se verifica nestes autos. E' verdade: mas esse facto — **a legalização dos documentos** — servirá apenas de base para a propositura desta acção. A pretensão dos A. A., no entretanto, encontra forte obstaculo nos outros referidos motivos do citado despacho de fls. 124.

Ao demais, incontestavelmente está provado nestes autos: que o casamento do **de cujos** com a ré, brasileira naturalizada, realizou-se nesta cidade, sem contracto ante-nupcial; que do extincto casal não ficaram descendentes nem ascendentes, e que o immovel adjudicado a ré foi adquirido na constancia do matrimonio e 11 annos depois de realizado este. A ré e seu finado marido sempre viveram juntos, sempre trabalharam juntos e assim o immovel adjudicado áquella foi adquirido pelo resultado do continuo trabalho, do esforço de ambos.

Clovis Bevilaqua, nas "Soluções Praticas de Direito", pag. 148, estudando um caso de casal de extrangeiros que vieram para o Brasil, aqui adquiriram bens, fallecendo o marido, — affirma que a lei que dominava naquella hypothese era a brasileira e, consequentemente, tudo quanto adquiriram os conjuges era commum aos dois. Suppondo, porém, que o regimen fosse o de separação, — continu'a o egregio civilista — desde que a personalidade da mulher não fica inteiramente absorvida pelo marido, chegaremos ao mesmo resultado.

No nosso caso, como naquelle, os conjuges nada possuiam, quando contrahiram o seu matrimonio. Começaram a ter um peculio depois que uniram os seus esforços para promover a sua subsistencia, ao seu bem estar; depois de 11 annos de casados.

rioka qoeeto d-au ty-c- AOI TA

Ambos trabalharam, fizeram economias e o resultado desse esforço commum foi o immovel adjudicado a Ré Encarnacion Aguida Navarro.

No estudo que faz o insigne jurista accrescenta: Si não houve contracto estabelecendo a communhão, houve a communhão de facto, como quando duas pessoas quaesquer combinam esforços para obtenção de vantagem commum. Si assim não se entender, far-se-á revoltante injustiça, esbulhando um dos conjuges do producto do seu trabalho e creando para o outro um enriquecimento illicito. Si os bens, que cada um adquiriu com a sua industria, deviam, **de direito**, manter-se na propriedade do adquirente, mas, **de facto**, se confundiram, não ha recurso si não reconhecer que se **estabeleceu uma communhão de facto.**

Este parecer de **Clovis Bevilaqua** tem perfeita applicação á hypothese dos autos e diremos com elle — suppôr que o patrimonio do extincto casal seja propriedade dos A. A., é clamorosa iniquidade, que a razão e o direito repellem.

Por estas considerações, e mais principios de direito:

Julgo improcedente a presente acção e condemno os A. A. — Porcella Amato Michelli, tambem conhecido por Donato Porcelli e Porcelli Maria Amato nas **Custas**. Publique-se e intime-se, sellando-se as folhas dos autos.

Mogy das Cruzes, 31 de outubro de 1928. — **Francisco Ferreira França.**

Tribunal do Jury

Não se reuniu hontem, o Jury, porque terminaram sabbado os trabalhos referentes á primeira quinzena.

Hoje será feita a chamada dos jurados para o inicio da segunda sessão do mez, na qual serão julgados os réos pronunciados pelo juizo da quarta vara criminal.

As relações entre a Yugo-Slavia e a Santa Sé

NEGOCIAÇÕES ENTABOLADAS, SOBRE A CONCLUSÃO DA CONCORDATA

BELGRADO, 15 (Havas) — Um jornal sloveno, de grande prestigio nos circulos catholicos, adeanta que o governo se acha novamente occupado com as negociações entaboladas com a *Santa Sé, para conclusão da Concordata*. Accrescenta que os elementos catholicos estão acompanhando com vivo interesse a elaboração da nova lei interconcessional, objecto actualmente de constante troca de vistas entre os ministerios da Justiça e dos Cultos. O nuncio apostolico nesta capital já teria, por varias vezes, intervindo no assumpto com o intuito de facilitar a abertura de negociações directas com o Vaticano.

Nos meios autorizados adeanta-se, por outro lado, que o governo se acha disposto a reabrir as negociações com a Santa Sé, antes da promulgação da lei em questão, mas com a condição de qué taes negociações se realizassem em Belgrado e não em Roma. Corre tambem, com visos de veracidade, que a Santa Sé, concederá a purpura cardinalicia a um prelado yugo-slavo assim que a concordata receba a assignatura das duas partes.

O vôo hespanhol Sevilha-America

NO CHILE

PORMENORES DO GRANDE BANQUETE OFFERECIDO AOS BRAVOS "AZES" PELA COLONIA HESPANHOLA

SANTIAGO, 15 (Havas) — Assumiu proporções de um verdadeiro acontecimento social o grande banquete offerecido pela colonia hespanhola aos aviadores Jimenez e Iglesias. Entre os convivas de honra viam-se as altas patentes do exercito, da Marinha e aviação, representantes das altas autoridades e o embaixador da Hespanha nesta capital, que pronunciou eloquente discurso de saudação aos arrojados pilotos, no qual exaltou o brilho e o significado do grande "raid", por ambos levado a effeito. As ultimas palavras do embaixador foram cobertas por demorada ovação dos demais convivas e da enorme assistencia que enchia o local da festa.

Confirma-se a noticia de que o capitão Jimenez, attendendo a milhares de pedidos de pessoas de destaque da colonia hespanhola desta capital e da Argentina, resolveu perdoar a falta commettida pelo mecanico Ganzo, que teve ordem de transportar-se por via ferrea para o Chile, afim de continuar auxiliando os aviadores no serviço do apparelho.

OS BRAVOS PILOTOS DESPEDEM-SE DO PRESIDENTE IBANEZ

SANTIAGO, 15 — (A) — A's 12 horas de hoje, os aviadores Igrezias e Jimenez foram recebidos em audiencia especial pelo presidente da Republica.

Os dois gloriosos aviadores, que foram acompanhados pelo marquez de Berna, embaixador da Hespanha, apresentaram ao chefe da nação os cumprimentos de despedida.

Noticias do interior

A policia de Itapetininga conseguiu desvendar o mysterio que envolvia um crime, praticado em 1917 – Fazem-se estudos para o prolongamento da Araraquarense até Tanaby – A policia de Santos prosegue no trabalho de sanear a cidade dos maus elementos–Realizou-se, em Garça, o pleito para constituição da primeira Camara Municipal – Varias noticias

SANTOS

HOMENAGEM AO SR. EURICO VERGUEIRO

SANTOS, 15 — No "Santos-Hotel", realizou-se, hontem, ás 12 horas, o almoço que collegas e amigos do sr. Eurico Vergueiro lhe offereceram em regosijo pela sua transferencia para a Alfandega do Rio, onde vai occupar o cargo de conferente.

A' hora marcada, tomaram logar na mesa, armada em fórma de U, os promotores e adherentes á homenagem.

Ao centro, no logar de honra, o homenageado, que tinha á sua direita os srs. dr. José de Sousa Dantas, prefeito municipal; deputado dr. Cesar Vergueiro, dr. Alberto Bruno, delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo; vereador Adelson Nogueira Barreto, presidente do Centro dos Despachantes Aduaneiros de Santos, e dr. Paulo Lopes de Leão; e, á esquerda, os srs. senador S. de Campos Vergueiro, deputado dr. João Carvalhal Filho, Olegario Lisbôa, dr. Romeu Petrocchi e dr. João de Moraes.

Os demais logares foram occupados pelos seguintes srs.: Olympio de Marins, Nicanor Pereira do Nascimento, dr. Manuel A. Pereira de Sousa, Abelardo Gonçalves Torres, Roberto de Oliveira, Mario Cunha Nogueira, Francisco Lourenço Junior, Francisco Sá e Alberto de Carvalho, pela "Gazeta do Povo"; Affonso Rios, Antonio Buarque de Gusmão, dr. Frederico de Figueiredo Neiva, Josino de Araujo Maia, Benjamin Machado, José Gomes da Cunha, Luiz Priolli, Francisco Domingues Carneiro, Nestor Junqueira, João D'Avila Garcez, Heitor Pereira, Hugo Maia, José Pereira de Carvalho, José Guerra de Figueiredo, Nicola Pizarro Junior, Manuel Paschoal, Polydectes de Oliveira, José Gomes da Cunha, Carlos O. Maciel, Joaquim C. Raposo, Ricardo Pinto de Oliveira, Moacyr Serra, Bento Salgueiro, Miguel Pierre Sobrinho, dr. João Gonçalves Carneiro, Jayme Pires Lopes, Fernando Patau Filho, Alcino Teixeira de Carvalho, Miguel Helou, Oswaldo Silveira, Gentil Pessoa de Mesquita, Antonio da Veiga Pessoa, por Wilson Sons e C. Ltd.; dr. Custodio Lessa Olivér, Agostinho de Seixas Pereira, Oswaldo Palmeira Martins, Jordão Goulart, pela Associação Athletica Americana; Nozor Couto, Benedicto Thomaz de Carvalho, dr. Ajuricaba Lopes Barroso, dr. Pedro Minervino, Henrique Soller, M. V. Torres Pereira, Haydê Edigardo V. Mury, Alberto Galvão e representantes da imprensa.

Fez-se ouvir excellente orchestra, sob a regencia do maestro Francisco Pirro.

Ao "champagne", usou da palavra o sr. Olegario Lisbôa, conferente da Alfandega local, que pronunciou eloquente discurso de saudação ao homenageado, offerecendo-lhe o almoço, em nome dos manifestantes.

Tambem usou da palavra o vereador sr. Adelson Nogueira Barreto, presidente do Centro dos Despachantes Aduaneiros de Santos, que, em formoso improviso, saudou o sr. Eurico Vergueiro, apresentando-lhe, em nome da classe que representava, suas despedidas e offertando-lhe um custoso brinde, composto de apetrechos usados pelos conferentes aduaneiros.

Falou, em seguida, o homenageado, que, visivelmente commovido, agradeceu a manifestação de que era alvo, produzindo uma calorosa allocução.

O sr. Eurico Vergueiro, acompanhado de sua familia, seguiu para o Rio, pelo trem das 16,30 horas de hontem mesmo.

CAMARA MUNICIPAL

SANTOS, 15 — A nossa edilidade reunir-se-á, amanhã, em sessão ordinaria, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

— Parecer n. 8, das Commissões de Justiça, Poderes, Obras e Viação, indeferindo o recurso interposto pelo sr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, de despacho da Prefeitura, denegando licença para proceder á demolição dos anteparos no alinhamento do predio n. 21, da avenida Anna Costa, esquina da rua Julio de Mesquita.

— Parecer n. 44, das Commissões de Justiça e Poderes e de Finanças, contrario ao requerido pelo dr. Francisco Gonçalves Filho, sobre contribuição para a Caixa de Peculios dos Funccionarios Municipaes.

— Parecer n. 52, da Commissão de Justiça e Poderes, contrario ao requerido pelo sr. José da Silva Tavares e outros, proprietarios de barbearias, no sentido de ser modificada a lei n. 831, de 26 de maio de 1928, que dispõe sobre a abertura e fechamento dos salões de barbeiros.

— Parecer n. 58, da Commissão de Finanças, autorizando a Prefeitura a mandar pagar ao funccionario Antonio Macuco de Sousa Guerra os addicionaes que deixou de perceber, no periodo decorrido de 3 de março de 1924 a 30 de novembro de 1926.

— Parecer n. 128, da Commissão de Justiça e Poderes, opinando pela acceitação do accôrdo proposto pelos srs. João e Henrique Fraccaroli, para a mutua desistencia da acção que contende com a Municipalidade.

FALLECIMENTO

SANTOS, 15 — Falleceu esta madrugada o sr. Manuel Cinquini, pae dos srs. Luiz, José, Jorge, d.d. Laura, Branca, Bruna, Fernanda e Regina Cinquini.

Deixa viuva d. Gemma Cinquini.

O seu enterramento realizou-se ás 17 horas, sahindo da rua Senador Feijó, n. 369, para o cemiterio do Saboó.

ENFERMO

SANTOS, 15 — Acha-se enfermo, internado na Beneficencia Portugueza, onde tem sido muito visitado, o sr. Joaquim Nunes, negociante nesta praça.

O seu estado, felizmente, não inspira cuidados.

RADIO CLUB DE SANTOS — O CONCURSO DE CHARADAS — A COLLOCAÇÃO DOS CONCORRENTES

SANTOS, 15 — O concurso de charadas, patrocinado pela esforçada directoria do Radio Club de Santos, foi encerrado hoje á noite.

No caso de se verificarem empates na classificação dos concorrentes, o director sr. Durval Damasceno pede aos srs. interessados apresentarem, por escripto, na séde do club, no Miramar, suggestões acerca da fórma mais justa de serem resolvidos os empates.

A collocação dos concorrentes ao certamen, até 6.a feira ultima, era a seguinte:

Senhorita X — 59 pontos; capitão Fracasso, 59 pontos; Arlete Carrijó, 57 pontos; senhorita Odette, 57 pontos; Ary, 56 pontos; Pae Thomaz, 55 pontos; Senhorita Y, 53 pontos; Madame V, 53 pontos; Monsieur X, 53 pontos; Caio Tacito, 53 pontos; Lady Joanna, 53 pontos; Principiante, 53 pontos; Jandyra, 52 pontos; Pimentinha, 52 pontos; Carmencita, 51 pontos; Aventureiro, 50 pontos; Convencido, 48 pontos; Cantora, 47 pontos; General Osorio, 47 pontos; Myosotis, 45; Ilah de Pontes, 44 pontos; Duqueza de Goyaz, 44 pontos; Retardatario, 44 pontos; Principe Troyano, 35 pontos; Dona Dorothéa, 30 pontos; Cardea, Mazzarini, 21 pontos; Mademoiselle Eclipse, 25 pontos; Flor do Abacate, 27 pontos; Caiçara, 21 pontos; Faustina, 19 pontos.

NA RUA XAVIER DA SILVEIRA — AGGRESSÃO A NAVALHA

A rua Xavier da Silveira é um dos pontos predilectos dos desoccupados e desordeiros.

Nestes ultimos dias, o maior numero de vagabundos que tem ido prestar o seu valioso "auxilio" ás obras de reforma da Cadeia, tem sido pegado naquella via publica.

Elles ali se reunem, bebem e terminam promovendo desordens.

Foi o que hontem á noite aconteceu.

Entre outros, encontravam-se na citada rua, os individuos Manuel dos Santos e José Ramos, ambos nacionaes e verdadeiros inimigos do trabalho.

Bebiam todos alegremente, quando, em dado momento, Santos e Ramos se desavieram, por motivos futeis, tendo aquelle sacado de uma navalha e desferido um golpe no seu desaffecto, que ficou ferido no braço direito.

Nesse momento passavam pelo local dois policiaes que effectuaram a prisão do aggressor, conduzindo a victima para a Santa Casa, onde fez os necessarios curativos.

Manuel dos Santos foi recolhido ao xadrez e vai ser convenientemente processado.

OS EXPLORADORES DE LENOCINIO

SANTOS, 15 — Ha, em Santos, uma legião de individuos que vivem explorando essas infelizes que, por desventura, escorregaram para a vida da depravação.

No meio deste conta-se José Carvalho, de nacionalidade portugueza.

A policia, porém, anda vigilante e não se passa para essa historia do "gajo" alardear que teve de rendimentos, ou então que recebe uma mesada da familia. E' um "truc" muito conhecido e que não pega mais.

Vai dahi estar Carvalho a andar sendo vigiado pelo inspector André Caetano, encarregado da Policia de Costumes. De diligencia em diligencia, conseguiu aquelle auxiliar do dr. Ferreira da Rosa apurar que se tratava de uma malandrão, que exercia o lenocinio.

Carvalho conhecera ha tempo a decahida Maria Fernandes, mais conhecida nas rodas bohemias por Mariazinha e como esta lhe dedicasse certa affeição, elle correspondia, tornando-se dentro de pouco tempo seu amante.

Foi, então, que a infeliz mulher percebeu o mau passo que havia dado. Carvalho além de maltratal-a, extorquia-lhe todo o dinheiro, morando com ella na casa da rua Senador Feijó, n. 8.

Dia a dia augmentavam as ameaças de Carvalho, quando Mariazinha lhe dizia que não tinha dinheiro. Dominada pelo seu explorador, receiando que elle a matasse, conforme promettera, Mariazinha não tinha mãos a medir. Entregava-lhe todo o dinheiro que ganhava.

O inspector André Caetano foi avisado de que José Carvalho explorava a sua amante e tratou immediatamente de a interrogar, pois ha tempo andava no encalço do pirata. Temendo qualquer reacção por parte do amante, Mariazinha negou-se a prestar esclarecimentos, mas as suas companheiras revelaram áquelle correcto auxiliar da policia todos os soffrimentos da infeliz mulher. Carvalho, segundo allegam as companheiras da explorada, vivia constantemente em casa. Mettia-se num pijama e levava o dia inteiro no quarto da pobre mulher. Só sahia á noite, regressando duas ou tres horas depois.

Deante dessas allegações, o sr. inspector da policia procurou eventuarmente prender o accusado. Este, porém, desconfiando, esteve uns dias desapparecido e julgando estar esquecido, voltou hoje a procurar Mariazinha.

A policia, porém, vigilante, conseguiu deitar-lhe mão. O proprio Caetano prendeu-o hoje pela manhã, conduzindo-o á Central.

Carvalho não obstante as allegações de Mariazinha, que agora tudo esclareceu, nega a pé firme o crime que lhe é imputado.

No entanto, o dr. Ferreira da Rosa, delegado regional, vai processal-o e para tal mandou recolhel-o ao xadrez.

E' mais um indesejavel de que vamos ficar livres, graças á iniciativa daquella autoridade.

ITAPETININGA

No dia 8 do corrente, realizou-se em nossa egreja Matriz um grande concerto coral de musica sacra, em beneficio do Seminario brasileiro a ser construido em Roma, por iniciativa de s. s. o papa Pio XI.

O magnifico programma foi executado por um côro orpheonico de cerca de 500 vozes, sob a direcção do competente maestro Modesto Tavares de Lima, professor de musica da Escola Normal.

Num dos intervallos do concerto, produziu apreciada conferencia o prof. Roque Antunes de Almeida, lente da mesma Escola, o qual discorreu sobre a formação do clero e a utilidade do novo seminario projectado.

Assistiram á bella festa litero-musical: d. José Carlos de Aguirre, bispo de Sorocaba; o deputado dr. Bernardes Junior, autoridades e pessoas gradas desta cidade, o revdmo. vigario da parochia e grande multidão de fieis.

—— No dia 10 do corrente, seguiu para a Europa, a passeio, o revdmo. padre Carlos Regattieri, vigario da nossa parochia.

—— No da 7 do corrente, falleceu nesta cidade á sra. d. Messias da Silveira Mello, mãe do sr. prof. Antonio Silveira Mello, residente em Ribeira e dos srs. Angelino, Henrique e João Silveira Mello, residentes nesta.

—— O sr. Maquarico Soares participou-nos o seu contracto de casamento com a senhorita Ignez dos Santos Silveira, filha do sr. Manuel dos Santos Silverio, commerciante nesta praça.

—— No dia 7 do corrente, fez-se seu anniversario natalicio o coronel Antonio Vieira Sobrinho, director gerente da Companhia Agricola e Industrial de Araçatuba e prestigioso politico daquella localidade.

O anniversariante, que gosa de grande estima em Itapetininga, onde reside, recebeu por aquelle motivo innumeros cumprimentos.

—— No dia 3 do corrente entrou no exercicio do cargo de promotor publico desta comarca o sr. dr. Jorge Costa, recentemente removido de Mogy das Cruzes.

—— A policia desta cidade desvendou o mysterio que envolvia um crime occorrido neste municipio em 1919.

Em 9 de novembro daquelle anno, foi encontrado embaixo da ponte da E. Sorocabana, no rio Itapetininga, o cadaver do agricultor Jonas Siqueira Campos.

Apesar das diligencias da policia, essa morte ficou envolta em mysterio, ignorando-se até agora si se tratava de um crime ou de um desastre.

Ha poucos dias, porem, ficou esclarecido o caso, verificando-se que a morte daquelle agricultor foi consequencia de um crime, cujo autor é Antonio Mathias, empregado da Sorocabana.

O criminoso foi preso e confessou o crime.

—— No dia 7 do corrente, festejou seu anniversario natalicio a sra. d. Marietta de Albuquerque Braga, esposa do sr. dr. Paulo Ferraz Braga.

—— Acha-se nesta cidade nosso conterraneo pe. Thierry Albuquerque.

TANABY

A selviços profissionaes, esteve na cidade o dr. Israel Alves dos Santos, medico legista da Delegacia Regional de Rio Preto.

—— Estão acampados na fazenda "Perobas", deste municipio, onde procedem a estudos e nivelamentos do traçado, do prolongamento da araraquarense até esta cidade, os engelheiros commissionados pelo governo do Estado.

Os agricultores e fazendeiros da zona rio-pretana reuniram-se a 3 do corrente, no Hotel Brandão, em Rio Preto, afim de tratar da adhesão ao grande banquete a ser offerecido, em Ribeirão Preto, ao sr. dr. Julio Prestes.

Representaram o nosso municipio, entre outras pessoas, os srs. dr. José Barbosa Lima, pharmaceutico Francisco Vargas, Jeronymo Fortunato Alves Pereira e Gabriel José de Oliveira.

—— Serio desaranjo no motor da Usina Electrica local motivou a interrupção do fornecimento de luz.

—— Enriquecendo o patrimonio artistico de nossa cidade, ultima-se a construcção nas ruas do centro, de quatro modernos "bungalows", de propriedades dos srs. Julio Cattini, José Vendramini, Theodoro Simardi e M. Guerreiro.

—— O sr. capitão Laudelino de Brotto arrendou o "Hotel Central", de sua propriedade, ao sr. José Collevatti.

—— Está enfermo o sr. Hygino Violin, commerciante nesta cidade.

—— Contractaram casamento nesta cidade, a senhorita Olivia Luiza Baptista, filha do sr. Joaquim Antonio Baptista, fazendeiro no Municipio, e o sr. Abrão Baptista de Lima, filho do sr. cel. José Baptista de Lima, fazendeiro no districto de Ribeirão Claro, da comarca de Rio Preto.

—— A 7 do corrente, realizaram-se em Vila Monteiro (Marinheiro), deste municipio, solennes festejos em honra a Santa Luzia, indo desta cidade, para assistir ás solennidades, innumeras familias.

— —Está em festas o lar do sr. João Luiz Baptista e de sua esposa, sra. d. Anna Baptista de Lima, pelo nascimento de uma criança, registrada com o nome de Maria Luiza.

—— A passeio, esteve nesta cidade o sr. José Almeida Oliveira, fazendeiro na comarca de Rio Preto e progenitor do sr. Sebastião Almeida Oliveira, escrivão de Paz deste Districto.

—— O vice-prefeito municipal, sr. Jeronymo Fortunato Alves Pereira, promulgou a lei n.º 32 da Camara, na parte referente ao serviço de augmento do cemiterio local, publicando editaes de concorrencia publica paar execução desse serviço.

GARÇA

ELEIÇÕES MUNICIPAES

GARÇA 15 — Realizou-se, com grande enthusiasmo, a eleição de vereadores, para constituição da primeira Camara deste municipio.

Compareceram ás urnas 601 eleitores, que suffragaram, em discrepancia, a chapa apresentada pela Directorio Politico local.

ALTINOPOLIS

No desempenho de sua nobre missão, aqui esteve, no dia 12 do corrente, o educador sanitario sr. professor Joaquim Carneiro de Lima, acompanhado do sr. inspector escolar do 60.o districto, professor Benedicto Tondella.

Altinopolis, como municipio do Estado de São Paulo, não podia deixar de ser visitado por esses distinctos educadores que no desempenho de seu ardoroso mistér, vem com o seu enthusiasmo, transmittindo licções de prophylaxia sobre a febre amarella.

Por motivos imperiosos, a commissão de educadoras sanitarias que vinha percorrendo as cidades da alta Mogyana não pôde aqui aportar; entretanto em substituição áquella commissão, aqui esteve o distincto educador sr Joaquim Carneiro de Lima. S. s, encarregado pela Inspectoria de Educação Sanitaria, realizou sua palestra sobre as medidas prophylacticas a serem tomadas contra a febre amarella e ao mesmo tempo trazendo um film cinematographico educativo sobre esse assumpto.

A's 11,30 o sr. Carneiro Lima chegou ao grupo escolar "Coronel Joaquim da Cunha", sendo recebido pelo director do estabelecimento sr. professor Arlindo Azevedo Bittencourt.

Após uma ligeira visita ao estabelecimento, teve inicio a palestra, que foi feita de preferencia aos alumnos das classes mais adeantadas, 3.os e 4.os annos masculinos e femininos. O sr. Carneiro Lima, em linguagem simples e accessivel ás crianças, prendeu a attenção do auditorio por espaço de 30 minutos, elucidando a sua palestra com bem feitos desenhos, descrevendo minuciosamente a vida e costume dos mosquitos, como se criam, as larvas, e as regras prophylacticas que devemos pôr em pratica afim de combater a propagação desse terrivel mosquito. Ao terminar, dirigiu um appello a todos os assistentes, alumnos e professores, para que auxiliassem o S. Sanitario nessa cruzada benefica, afim de tornar o Brasil um paiz forte pelo vigor e saude de seus filhos. Ao finalizar a sua palestra, o distincto educador sanitario recebeu uma calorosa salva de palmas.

A's 13 e 19 horas, no Cinema Guarany, gentilmente cedido pelo seu proprietario, sr. Antonio Ortega, iniciaram-se as sessões cinematographicas do film "A febre amarella", que foram assistidas pelas crianças do grupo escolar, professores do estabelecimento e das escolas ruraes, pessoas gradas, todas autoridades locaes representantes da imprensa, e innumeros paes de alumnos.

Na 2.a sessão cinematographica, a assistencia foi repleta notando-se a presença do deputado estadual dr. Sylvio Ribeiro, do presidente da Camara, sr. José Villela de Figueiredo; do prefeito municipal, sr. Salvador Dias da Costa; dos srs. delegados e escrivão de policia; collectores e escrivão estaduaes e federal, official do cartorio e pessoas de destaque em nosso meio social.

O "film", que é bastante nitido e cheio de ensinamentos ao fim que se destina, muito agradou a assistencia.

O sr. Carneiro Lima fez tambem uma palestra aos alumnos da escola mista rural da fazenda Esperança, deste municipio, tendo encontrado nessa escola, 40 crianças presentes.

A's 19 e meia horas, após a 2.a sessão cinematographica, o sr. professor Carneiro Lima acompanhado do inspector districtal, regressava á cidade de Batataes, afim de dar cabal desempenho de sua missão, naquella localidade.

— Adheriram ás homenagens que a lavoura cafeeira prestará ao sr. dr. Julio Prestes, em Ribeirão Preto, os srs. Ferruccio Tucutin, José Villela de Figueiredo, José Garcia de Figueiredo, José Gabriel Garcia, Salvador Dias da Costa, Alfredo José e Antonio Teixeira Villar.

— Falleceu no dia 26 de março, na cidade de Vargem Grande, o sr. Hygino de Oliveira Brandão.

O extincto contava 75 annos de edade e era pae das sras. d. Maria de Oliveira Brandão, esposa do sr. capitão José Augusto de Figueiredo, d. Claudeira de Oliveira Andrade, esposa do sr Francisco Thomaz de Andrade, residente em Vargem Grande; d. Aizira Brandão Costabile, esposa do sr. professor Gabriel Costabile, residente em Ituverava, e sr. dr. José de Oliveira Brandão, medico em S. Sebastião do Paraiso.

A familia do extincto, que aqui reside e conta largo circulo de amigos, recebeu innumeros pesames.

— Estamos informados que a Prefeitura contratou as obras do calçamento da praça da Matriz.

O calçamento dessa praça contribuirá muito para o embellezamento da nossa cidade, que a nova administração vem melhorando dia a dia.

— Acham-se na fazenda Esperança os srs. Abdon Furtado da Cunha e Clovis Rezende, em visita aos seus amigos e parentes.

TAUBATE'

Festejou, ha dias, seu anniversario natalicio, o sr. dr. Felix Guisard Filho, historiador paulista e grande industrial nesta cidade. S. s. que, nessa data, deu em seu palacete uma encantadora recepção ás pessoas de suas relações sociaes, recebeu innumeras felicitações.

— A Escola Normal Livre de Taubaté, que tem como director uma das figuras mais nobres e funccionando em magnifico predio doado pela Prefeitura local, illustradas do clero brasileiro, monsenhor Nascimento Castro, tem tido suas aulas muitissimo concorridas.

— Por motivo da passagem de seu anniversario natalicio, ha dias occorrido, foi muito felicitado o sr. dr. Miguel Teixeira Pinto, autoridade policial desta cidade.

—Por um decreto municipal, acaba de ser nomeado professor de portuguez na Escola Normal Livre de Taubaté o joven intellectual conterraneo Gentil de Camargo. Jornalista brilhante, redactoriando com grande criterio o "Correio de Taubaté" tendo estudos especializados sobre a cadeira para a qual fôra nomeado, notadamente sobre calliphasia, foi sem duvida um acto de justiça a sua nomeação, e uma acquisição de grande valor para o novel estabelecimento de ensino local. Gentil de Camargo, que é o presidente da Associação da Imprensa Nortepaulista, pelos dotes intellectuaes e pelo inquebrantavel perfil moral que o caracteriza, é um nome que honra o magisterio paulista.

— Em companhia de sua esposa, de regresso de uma estação de aguas onde passara alguns dias, já se encontra entre nós o sr. dr. Silva Barros, juiz de direito desta comarca, que tem sido muito visitado.

— Estiveram nesta cidade o sr. dr. Octavio Guisard, engenheiro, residente nessa capital, e o sr. Evandalo Monteiro, representante da "Stander Co.".

— Por occasião da passagem por esta cidade, da mais bella das paulistas, a mocidade conterranea fez-lhe uma brilhante manifestação, orando o sr. Paulo Sampaio, do alto commercio local.

— Temos visto na cidade os srs. drs. Antonio Gomes Nogueira e Euchario Rebouças de Carvalho, distinctos parlamentares, representantes deste districto na Camara dos Deputados Estaduaes.

SÃO CARLOS

Haverá, promovida pela Sociedade de Amadores da Caça e Pesca "Commandante Pinna", a abertura da estação de caça. Pela manhã do dia 14, haverá uma prova de tiro ao alvo a revolves e a carabinas. A' tarde, se dará o concurso de pesca, nas represas das usinas da Companhia Paulista de Electricidade, onde será offerecido pelo gerente da referida Companhia um churrasco.

A' noite, na séde da Sociedade de Amadores da Casa e Pesca "Commandante Pinna", terá logar uma conferencia sobre caça e a pesca. O conferencista será o commandante Armando Pinna. Depois da conferencia, será feita a entrega de varios premios aos mais bem collocados nos dois concursos.

Liga das Nações

Foi hontem inaugurada, em Genebra, a nova sessão da Conferencia Preparatoria do Desarmamento

INAUGURAÇÃO DOS TRABALHOS

GENEBRA, 15 (H.) — A commissão preparatoria da Conferencia do Desarmamento acaba de inaugurar os seus trabalhos. Acham-se presentes representantes de 28 nações.

BOAS VINDAS AOS DELEGADOS PRESENTES

GENEBRA, 15 (H.) — Ao abrir esta manhã a nova sessão da Commissão Preparatoria do Desarmamento, em que estão representadas 28 nações, o respectivo presidente, sr. London, pronunciou breve discurso dando as boas vindas aos delegados e expondo o programma dos trabalhos.

Accrescentou o sr. London que a seu ver a elaboração do texto definitivo marcando o termo dos trabalhos preparatorios não se podia ainda realizar porque as negociações entre os governos interessados não tinham chegado ainda a ponto que permittisse prever o resultado final. Por sua vez as potencias não haviam chegado a accôrdo sobre certos pontos capitaes. Era, porém, possivel que a commissão encontrasse meios de apressar a solução dos varios problemas submettidos ao seu estudo. O presidente terminou convidando a commissão a resolver os pontos que ficaram suspensos na ultima sessão e a examinar com a maxima urgencia as propostas da Allemanha, da Russia e de outras nações, relativas á guerra chimica.

O DISCURSO DE ABERTURA DO SR. LONDON

GENEBRA, 15 (H.) — No discurso que pronunciou ao abrir os trabalhos da Commissão Preparatoria da Conferencia do Desarmamento, o sr. London disse que a opinião publica está, e com toda a razão, impaciente.

"E' prova do que affirmo — accrescentou o representante da Belgica — o grande numero de cartas dirigidas de todos os pontos da Europa á commissão, oriundas a maior parte, de organizações operarias, algumas das quaes falam em nome de milhões de homens. Essas cartas exprimem o que o mundo espera da Commissão; que conclua rapidamente os trabalhos e que os povos vejam emfim a realização das promessas solennemente feitas".

Depois do discurso do sr. London, a commissão nomeou seu vice-presidente o sr. Cobian, chefe da delegação hespanhola.

ARTIGO DO "INTRANSIGEANT", DE PARIS

PARIS, 15 (H.) — Sob o titulo: "Nova Phase do Duello Anglo-Americano", Saint Briee publica no "Intransigeant" um artigo em que declara que a sessão actual da Commissão Preparatoria da Conferencia do Desar